



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE-SUEST/RN E A EMPRESA GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**

**Processo nº 25255.002257/2019-53**

A Fundação Nacional de Saúde, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 Bairro Tirol, CEP: 59.015-350, neste ato representado pela Senhora BÁRBARA DE OLIVEIRA AGUIAR, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 032.038.391-13, nomeada substituta eventual do Superintendente Estadual pela Portaria nº 4.949, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU nº 84-A, edição extra, de 10 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 272, de 23/07/2007, publicada no DOU, de 29/04/2011, do Senhor Presidente da FUNASA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Guardiões Sistemas em Segurança e Serviços LTDA, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, sala 304 2º andar, Centro, Parnamirim-RN, CNPJ nº 24.628.825/0001-13, neste ato representada pelo Senhor EDGAR SOARES LEITE JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14010 ITEP/RN e do CPF nº 008.069.994-46, firmam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentada no artigo 57, inciso II e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentada no artigo 57, inciso II, tem por objeto a anulação do item 19.1, parte final (improrrogáveis, em se tratando de um Contrato emergencial, conforme disciplinado no contrato.), do Termo de Referência; da Cláusula Segunda, parte final (não podendo ser prorrogado, conforme previsto no Termo de Referência) do Contrato em referência; bem como de outras



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

restrições semelhantes que por ventura existam nos demais documentos constantes nos autos. Ademais, busca-se alterar da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2019, conforme Cláusula específica abaixo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2019 por até 6 (seis) meses, com início em 30/01/2020 e término em 29/07/2020 ou até conclusão do processo licitatório em curso (Pregão Eletrônico nº 9/2019) para nova contratação dos serviços correspondentes ao objeto deste contrato.

Parágrafo único: Fica resguardado o pedido de Repactuação, que todo início de cada ano é homologado nova Convenção Coletiva de Trabalho/CCT, da categoria de “Auxiliar de Escritório” que rege as funções alocadas no Contrato nº 04/2019, que tão logo o instrumento coletivo da categoria, seja homologada. Assim a empresa manifestará a intenção de exercer o direito, conforme prever art. 57, inciso 7 da IN 05/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE CONTRATO**

Resolve revogar cláusula segunda, que dispõe que o prazo de vigência do contrato nº 04/2019 (SEI nº 1507953) cujo objeto é a prestação de serviço de apoio administrativo com término de vigência até 29/01/2019, **tornando sem efeito a impossibilidade de prorrogação;**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor, para todos os fins de direito.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **Funasa** providenciará a publicação deste termo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal-RN, 29 de janeiro de 2020.

Pela FUNASA

Bárbara de Oliveira Aguiar

Bárbara de Oliveira Aguiar  
Superintendente Estadual  
FUNASA/SUEST/RN

Pela CONTRATADA

Edgar Soares Leite Junior

Edgar Soares Leite Junior  
Representante Legal  
CPF: 008.069.994-46

Testemunhas:

Felipe Siqueira de Gouveia

CPF: 01255192496

Josimar dos Santos da Silva

CPF: 201.304.594-29